

## CARTA-CONTRATO

Processo nº 002761/2022

### CARTA-CONTRATO N. 25/2022/TCE-RO

<b>CARTA-CONTRATO N. 25/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA RAEFEL SOLUCOES LTDA</b>
<b>OBJETO:</b> Brigada de incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 13.413,85 (treze mil quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).
<b>VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO:</b> 6 (seis) meses a contar da assinatura desta Carta-Contrato.
<b>ORIGEM:</b> Contratação Direta n. 25/2022/DPL (0436220).

#### 1. CONTRATANTE:

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

#### 2. CONTRATADA:

2.1. Empresa **RAEFEL SOLUCOES LTDA**, CNPJ 41.497.853/0001.68, com sede na Rua Amélia Farias n. 3814, Bairro Tancredo Neves, CEP n. 76.829-548, Município de Porto Velho, Estado de RO, neste ato representada por **INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

#### 3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada à Contratação Direta n. 25/2022/DPL (0436220), ao Instrumento Convocatório n. 20/2022/DPL/SELIC (0436078), ao Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

#### 5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O objeto contratual versa sobre a brigada de incêndio do Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia.

5.2. Os bens devem atender às especificações técnicas e os quantitativos previstos, conforme item 8.1 desta Carta-Contrato.

5.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, do Contrato, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. **A entrega total dos materiais ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327, em dias úteis no horário das 08h às 13h. Para tanto o fornecedor deverá agendar um horário por meio do telefone (69) 3609-6515.**

6.4. O **prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.5. Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que em conjunto conferirão a quantidade de volumes apresentados, com os da nota fiscal.

6.6. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

## **8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.**

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ **R\$ 13.413,85 (treze mil quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme previsto a seguir:

Item	Resumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO 1 - MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS</b>					
1	Atadura de crepom - 5 cm largura X 1,80 metros(mínimo) - Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de pelo menos 18 fios\cm <sup>2</sup> , com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podendo ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão.	UNIDADE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
2	Atadura de crepom - 10 cm largura X 1,80 metros(mínimo) - Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de pelo menos 18 fios\cm <sup>2</sup> , com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podendo ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão.	UNIDADE	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
<b>Total</b>					R\$ 13.413,85

<b>Item</b>	<b>Resumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3	Atadura de crepom - 15 cm largura X 1,80 metros(mínimo) - Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de pelo menos 18 fios\cm², com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podendo ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão.	UNIDADE	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
4	Atadura de crepom - 20 cm largura X 1,80 metros(mínimo) - Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, de alta resistência, com densidade de pelo menos 18 fios\cm², com bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podendo ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão.	UNIDADE	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
5	Jogo de Talas para imobilização, cobertas com espuma e EVA ou totalmente de EVA, nas cores de padrão universal de Resgate. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Jogo composto de 4 tamanhos: PP, P, M e G.	KIT	5	R\$ 266,50	R\$ 1.332,50
<b>Total</b>					R\$ 13.413,85

<b>Item</b>	<b>Resumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
6	Bolsa para Kit Emergência - para acondicionamento e transporte de materiais de primeiros socorros. Tamanho grande, Cor: Laranja.	UNIDADE	1	R\$ 829,10	R\$ 829,10
7	Cadeira de Rodas simples, dobrável em "X", pintura epóxi, desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas, apoio para braços, apoio para os pés removível, almofada em espuma injetada, para até 100 Kg, pesando aproximadamente 17 Kg, largura do assento mínimo 42 cm.	UNIDADE	1	R\$ 1.797,80	R\$ 1.797,80
8	Maca Rígida de Resgate Adulta/Completa - (medidas aproximadas) comprimento aberta: 1900mm, largura Aberta: 460mm, espessura: 65mm, (peso aproximado) peso: 8,0 kg, peso bruto: 8,5 kg, capacidade de carga: até 180 kg. Capa: Confeccionada em tecido 100% poliamida. Fecho em velcro. Alças para transporte e fixar em paredes. Servindo para proteger a prancha de madeira ou fórmica da intempérie do tempo, bem como para transporte e acondicionamento.	UNIDADE	1	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00
9	Imobilizador de Cabeça - confeccionada em nylon impermeável, é composto por duas almofadas com orifício para verificação do ouvido, uma fronha (base) com velcro para fixar as duas almofadas, duas fitas para fixar o equipamento na parte superior da maca e mais duas para poder ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo). Peso aproximado de 500 g.	UNIDADE	5	R\$ 201,60	R\$ 1.008,00
<b>Total</b>					R\$ 13.413,85

<b>Item</b>	<b>Resumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10	Colar Cervical confeccionado em espuma EVA e poliuretano, com fechamento em velcro. Possui abertura para traquéia. Peso aproximado: 150 gramas. Tamanho regulável P, M e G.	UNIDADE	5	R\$ 80,23	R\$ 401,15
<b>GRUPO 2 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs</b>					
11	Capacete de Segurança - Tipo II, classe B, injetado em polietileno, copas com estrias, com uma nervura central, com aba frontal, suspensão injetada em polietileno, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco, na cor vermelho.	UNIDADE	10	R\$ 75,85	R\$ 758,50
12	Capas de Chuva - Capa de Chuva Plástica, Impermeável, Em PVC forrado, com capuz e manga na cor Amarela ou Laranja, Tamanho médio.	UNIDADE	10	R\$ 53,25	R\$ 532,50
13	Óculos de Proteção - ampla visão com lentes em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Protege contra raios UVA e UVB, armação em poliuretano recoberta com silicone que se ajusta ao rosto do usuário, sistema de ventilação indireta e tirante de elástico ajustável. Cor de lente: Amarela ou transparente.	UNIDADE	10	R\$ 55,65	R\$ 556,50
<b>GRUPO 3 - FERRAMENTAS DE EMERGÊNCIA</b>					
14	Cone em PVC 75 cm - Cone em PVC rígido em cores laranja com faixas refletivas.	UNIDADE	15	R\$ 102,16	R\$ 1.532,40
<b>Total</b>					R\$ 13.413,85

<b>Item</b>	<b>Resumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
15	Correntes Plásticas - Corrente plástica de dimensões 38x21x5mm, cores amarelo e preto.	METRO	30	R\$ 8,98	R\$ 269,40
16	Fita de Sinalização - Fita em Polietileno zebraada preta/amarela com largura de 07 cm e comprimento do rolo de 200 metros.	UNIDADE	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
<b>GRUPO 4 - MATERIAL DE SEGURANÇA</b>					
17	Pares de Luvas para Alta Temperatura, proteção interna sem gerar vapor interno, estanqueidade de fora para dentro, respiração de dentro para fora, com barreira de vapor e calor. Tamanho médio. Suporte manuseio de peças com temperaturas mínimas de 150 graus.	PAR	10	R\$ 141,73	R\$ 1.417,30
<b>Total</b>					R\$ 13.413,85

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.128.1266.2916 - elemento de despesa 3.3.90.30, Nota de Empenho n. 2022NE000969 (0442053) e 2022NE000970 (0442054).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **002761/2022/SEI**.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispensou.

## 11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1. **NOME:** INGRITY RAFAELA GOULART LIMA

11.2. **E-mail:** raefelsolucoes@hotmail.com

## 12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização será exercida por:

	<b>Nome Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>
<b>Fiscal</b>	Lindomar José de Carvalho	990633	(69) 3609-6515	990633@tce.ro.gov.br
<b>Suplente</b>	Luís Fernando Soares de Araújo	990683	(69) 3609-6515	990683@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 151/2013/TCE-RO).

## 14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

14.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

### **CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

### **INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**

Representante da empresa RAEFEL SOLUCOES LTDA

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$   $I = 0,000328767$  TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, **Secretária Geral**, em 31/08/2022, às 22:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0445965** e o código CRC **15F4AC13**.